



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 13274 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 11531, de 9 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 11531, de 9 de março de 2005, que “Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reformado por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 03627-9 FRANCISCO PAULO COSTA**, de acordo com o inciso II, do artigo 96 e o inciso IV, do artigo 99, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e, nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia